

Hoje às 15 horas, será solenemente encerrada a IV Prova de Ganho de Pêso de Franca, com uma reunião entre técnicos e pecuaristas, no recinto de exposições daquela localidade.

A exemplo do que vem fazendo em ocasiões semelhantes, o D.P.A. aproveitará a oportunidade da presença de técnicos e grande número de criadores para apresentação dos resultados obtidos, sua discussão e comparação com elementos colhidos nas provas efetuadas nos anos anteriores. Naquela dia serão entregues aos srs. José Cristiano de Andrade, Ulysses Rodrigues Alves e José Jacinto da Silva, garrotes e novilhas da raça Gir, que lhes couberam por prêmio, em razão de haverem apresentado os campeões de ganho de pêso dos anos de 1957 e 1958. Na prova que ora se encerra, os vencedores foram os animais "Palácio", do sr. Antonio Della Torre; e "Nobre", pertencente ao sr. José Jacinto da Silva.

Na prova de ganho e pêso de Franca, realizada exclusivamente com animais da raça Gir, cada concorrente é controlado isoladamente, visando-se com isso a verificar a quantidade de ração con-

ENCERRA-SE HOJE, EM FRANCA, A IV PROVA DE GANHO E PÊSO

Melhora, de ano para ano, a qualidade dos animais — Classificação

sumida para cada quilo de ganho de pêso vivo, enquanto nos demais os indivíduos são agrupados em lotes de seis.

Segundo declarações do dr. Alfonso Indisi, Chefe da Seção de Zootecnia de Bovinos de Corte, do D.P.A., a qualidade dos animais apresentados no "feeding-test" de Franca melhora de ano para ano, registrando-se ganhos de pêso maiores individualmente e na média dos concorrentes.

CLASSIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES

Foram os seguintes os resultados da Prova de Ganho de Pêso, rea-

lizada em Franca, no ano de 1959:
Número do animal — Pai — Proprietário — Ganho de pêso em ks. 140 dias
Gir (Macho)
21 — Palácio — Antonio Della Torre — 132.
23 — Enk — Francisco de Paula Rodrigues — 128.
22 — Lírio — Francisco de Paula Rodrigues — 124.
19 — Palácio — Antonio Della Torre — 117.
20 — Palácio — Antonio Della Torre — 117.
16 — Palácio — Antonio Della Torre — 115.
29 — Nobre — José Jacinto da Silva — 111.

11 — Trunfo — Ulysses Rodrigues Alves — 110.
8 — Arauto — Jayme de Oliveira — 106.
24 — Arauto — Renato Caleiro — 104.
5 — Arapan — Jayme de Oliveira — 102.
14 — Trunfo — Ulysses Rodrigues Alves — 100.
15 — Trunfo — Ulysses Rodrigues Alves — 95.
6 — Arapan — Jayme de Oliveira — 93.
7 — Arauto — Jayme de Oliveira — 83.
17 — Palácio — Antonio Della Torre — 81.

13 — Trunfo — Ulysses Rodrigues Alves — 79.
26 — Turbilhão — Renato Caleiro — 78.
25 — Turbilhão — Renato Caleiro — 71.
12 — Trunfo — Ulysses Rodrigues Alves — 70.
Gir (Fêmea)
28 — Nobre — José Jacinto da Silva — 100.
4 — Culuene — Tenente Jacintho da Silva — 93.
30 — Jaguarão — Renato Caleiro — 84.
1 — Whisky — Tenente Jacintho da Silva — 82.
2 — Bombaim — Tenente Jacintho da Silva — 80.
18 — Palácio — Antonio Della Torre — 80.
27 — Mineiro — Renato Caleiro — 70.
9 — Arauto — Jayme de Oliveira — 69.
10 — Arapan — Jayme de Oliveira — 65.
3 — Whisky — Tenente Jacintho da Silva — 63.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 36.203, DE 29 DE JANEIRO DE 1960

Modifica o disposto no parágrafo 1.º do artigo 372 do decreto n. 27.300, de 22 de janeiro de 1957.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O parágrafo 1.º do artigo 372 do decreto n. 27.300, de 22 de janeiro de 1957, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1.º — As diárias serão pagas com acréscimo de uma vez o seu valor, quando o deslocamento do servidor se der para o Distrito Federal, e da metade de seu valor, quando o deslocamento do servidor se der para as Capitais dos Estados, inclusive o de São Paulo.”

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de janeiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
José Bonifácio Coutinho Nogueira
José Vicente de Faria Lima,
Antonio de Queiroz Filho
Francisco José da Nova
Márcio Ribeiro Porto
Paulo Marzagão
Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de janeiro de 1960.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.204, DE 29 DE JANEIRO DE 1960

Dispõe sobre diárias dos membros do Ministério Público do Estado, na conformidade com o disposto no artigo 37 da lei n. 5.465, de 31 de dezembro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Aplica-se aos membros do Ministério Público do Estado, a partir de 1.º de janeiro de 1960, nos casos de exercício ou diligência fora da circunscrição, comarca ou sede, o disposto nos decretos n. 35.954, de 15 de dezembro de 1959 e n. 36.203 de 29 de janeiro de 1960.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de janeiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de janeiro de 1960.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.205, DE 29 DE JANEIRO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dá nova redação ao artigo 3.º dos decretos ns. 35.596, de 6-10-59, 35.704, 35.705, 35.706, 35.707, 35.708 e 35.709, de 31-10-59, 35.754, 35.755 e 35.756, de 10-11-59, 36.007, 36.008 e 36.009, de 21-12-59, 36.061, 36.062, 36.063, 36.065 e 36.066, de 29-12-59.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 3.º dos decretos ns. 35.596, de 6-10-59, 35.704, 35.705, 35.706, 35.707, 35.708 e 35.709, de 31-10-59, 35.754, 35.755 e 35.756, de 10-11-59, 36.007, 36.008 e 36.009, de 21-12-59, 36.061, 36.062, 36.063, 36.065 e 36.066, de 29-12-59, passa a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 3.º — As despesas com a execução do

presente decreto correrão por conta da verba própria da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, consignada no orçamento do Estado sob n. 141.8.93.4.491.”

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de janeiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de janeiro de 1960.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

presente decreto correrão por conta da verba própria da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, consignada no orçamento do Estado sob n. 141.8.93.4.491.”

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de janeiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio de Queiroz Filho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de janeiro de 1960.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.206, DE 29 DE JANEIRO DE 1960

Dispõe sobre instalação de Posto de Puericultura, subordinado ao Departamento Estadual da Criança.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 3.º do Decreto n. 31.888, de 22 de abril de 1959,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizado a instalar o Posto de Puericultura de Vila Santa Odila, em Campinas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 29 de janeiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 29 de janeiro de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.207, DE 29 DE JANEIRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo:

DEPARTAMENTO MÉDICO DO SERVIÇO CIVIL DO ESTADO	
VERBA N. 29	
Pessoal	
8.07.1	1 Pessoal Variável
	10 Extranumerários
	101 Mensalistas
	102 Diaristas
	326.500,00
	253.500,00
	580.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento verba, código e dependência nele mencionados as seguintes dotações:

DEPARTAMENTO MÉDICO DO SERVIÇO CIVIL DO ESTADO	
VERBA N. 29	
Pessoal	
8.07.1	1 Pessoal Variável
	10 Extranumerários
	100 Contratados
	500.000,00

15 Gratificações	
152	Pela prestação de serviços extraordinários
	80.000,00
	Total das reduções
	580.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de janeiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Márcio Ribeiro Porto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 29 de janeiro de 1960.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.195, DE 21 DE JANEIRO DE 1960

Dispõe sobre lotação de cargo

Retificação

No artigo 1.º, onde se lê: “um (1) cargo de Escriturário — Classe “H”, provido por d. Nelly Villana Ribeiro dos Santos”;

Leia-se: “um (1) cargo de Escriturário — Classe “H”, provido por d. Nelly Villana Ribeiro dos Santos”.

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 29 DO CORRENTE

Autorizando, nos termos do artigo 233 da “CLF”, em caráter excepcional, o afastamento de Manoel Rodrigues Ferreira, Engenheiro, classe “V”, lotado na Secretaria da Viação e Obras Públicas, para com prejuízo de vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Prefeitura do Município de São Paulo, até 31 de dezembro de 1960.

Pondo à disposição, em caráter excepcional e nos termos do artigo 218 da “C.L.F.” do Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, por 60 dias, o sr. José Renato Pantoja, Assistente de Administração, classe “M” da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Fazenda, com função gratificada de Julgador, referência F.G.-8, da PP-IV do QSP, criada pelo artigo 1.º da Lei 1449 de 26 de dezembro de 1951, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens da função e do cargo dos quais é titular.

Retificações

Na Mensagem n. 405, de 31-12-59 (Veto parcial ao projeto de lei n. 526, de 1958)

Onde se lê: “Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 526, de 1959”

Leia-se: “Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 526, de 1958”

Na Mensagem n. 406 de 31-12-59 (Veto parcial ao projeto de lei n. 914, de 1959)

Onde se lê: “Os dispositivos... e artigo 50, 52...”

Leia-se: “Os dispositivos... e artigos 50, 52...”

Onde se lê: “... passou a ser de Cr\$ 100.000,00”

Leia-se: “... passou a ser de Cr\$ 100.000,00”

Onde se lê: “Não é de se aconselhar, o qual é razoável...”

Leia-se: “Não é de se aconselhar, o qual é razoável...”

Na Mensagem n. 1, de 8-1-60 (Veto parcial ao projeto de lei n. 1528, de 1957)

Onde se lê: “Nada tenho... em trinta dias de férias...”

Leia-se: “Nada tenho... em trinta dias as férias...”

Na Mensagem n. 3, de 8-1-60 (Veto parcial ao projeto de lei n. 1140, de 1959)

Onde se lê: “A vigência da ... últimos meses de exercício”

Leia-se: “A vigência da ... últimos meses do exercício”

Na Mensagem n. 14, de 21-1-60 (Veto parcial ao projeto de lei n. 1562, de 1959)

Onde se lê: “Tenho a honra de ... vetar parcialmente o...”

Leia-se: “Tenho a honra de ... vetar parcialmente o...”

Onde se lê: “Artigo 4.º — Até o ... verbos necessá-